

LEI N.º 152

Autoriza a Camara Municipal de Princesa a conceder ao Prefeito do mesmo municipio permissoes para contrahir um emprestimo de cinquenta contos de reis (50:000\$000).

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º -- Fica a Camara Municipal de Princesa autorizada a conceder permissoes ao Prefeito do mesmo municipio para contrahir um emprestimo de cinquenta contos de reis (50:000\$000).

Art. 2.º -- Revogam-se as disposicoes em contrario.

PALACIO DA REDEMPCAO, em João Pessoa 30 de dezembro de 1936, 48.º da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
Isidra Gomes da Silva